



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria Municipal nº 538, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**I – REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

**II – REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**III – PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**IV – NÚMERO DE ORDEM**

CONVITE N° 008/2017

**V – DISPONIBILIDADE DO EDITAL**

site:quevedos.org.br

**VI – FINALIDADE DA LICITAÇÃO / OBJETO:** Prestação de serviços de recapagens de pneus de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal

**VII – TIPO DA LICITAÇÃO:**

Menor Preço:

**VIII – FORMA DE FORNECIMENTO:**

Aquisição

Parcelada

**IX – PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO**

12 meses

**X – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:**

Endereço: Rua Humaitá nº 69

Data: 30 de outubro de 2017

Horário: 10:00 horas

**XI – LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:** Vanderli - Portaria de Designação nº 538/2017

Endereço: Humaitá, nº69 – Quevedos – RS – CEP: 97.400-00

Horário: das 8h00min às 12h00min

e das 13h 30 min às 18 h - Telefone; 55:3279.1077 e 1033 Ramal 204 e 209

**PUBLICADO EM DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL EM:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017.

**DISPONIBILIZADO NO SITE:** [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br) \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017.

**PUBLICADO NO JORNAL** \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017.

**PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017.

**Presidente da Comissão responsável pela publicação:** \_\_\_\_\_

**Visto do Procurador Jurídico:** .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria Municipal nº 538, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

**CONVITE Nº 008/2017.**

Prezado (s) Senhor (es)

Estando esta Prefeitura, interessada na prestação de serviços de recapagens de pneus relacionados no item 3.6 vem convidar essa firma a apresentar proposta para recapagens dos mesmos, sendo que esta deverá ser entregue nesta PREFEITURA NO SETOR DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, até o dia e horário previsto para recebimento dos envelopes deste Convite.

A proposta deverá ter validade mínima de 10 dias após a homologação da licitação.

Solicitamos que sejam prestados os maiores esclarecimentos possíveis quanto às condições de pagamento e especialmente quanto aos preços, no que se refere a descontos e incidência fiscais, pois esta Prefeitura somente reconhecerá para pagamento, as despesas previstas na proposta.

Notas: 1) A proposta incompleta, dúbia ou rasurada será desconsiderada.

2) A resposta deverá vir em envelope fechado, endereçado a Comissão de Licitações desta

Prefeitura e será recebida até o horário definido neste Edital.

3) O proponente poderá elaborar a sua proposta, ou utilizar planilha constante deste Edital. Deverá ainda juntar a última página deste Edital, devidamente preenchida, ou fazer constar da proposta todos os dados constantes da página referida.

4) Poderá ser adquirida alguma quantidade a mais ou a menos da prevista e/ou somente

1 – LOCAL, DATA E HORA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

1.1 – LOCAL: Sala de Licitações da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Quevedos, situada à rua Humaitá, 69, na cidade de Quevedos – RS.

1.2 – DATA: 30/10/2016.

1.3 – HORA: 10:00 horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria Municipal nº 538, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

## 2 – OBJETO

Prestação de Serviços de recapagens de pneus de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrição dos mesmos no item 3.6.

## 3 – ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – INSTRUÇÕES: A proposta deverá ser digitada formulário próprio, podendo ser usada a planilha constante deste Edital, que se preenchida a caneta não deverá conter nenhuma rasura, sob pena de desclassificação da proposta, sendo que a esta deverá ser anexada à última página do Edital na qual constarão os dados do proponente.

3.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Este Certame será julgado pelo menor preço, item a item.

3.3 – O proponente deve apresentar proposta em conformidade com as normas constantes deste Edital e da Lei Federal 8.666/93.

3.4 – Deverão ser solicitados antecipadamente todos os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento deste Certame, junto a Comissão de Licitações desta Prefeitura.

3.5 – No preenchimento da proposta não pode existir rasuras ou imperfeições matemáticas sob pena de desclassificação e serão admitidos apenas duas casas decimais após a vírgula.

3.6 – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS:

*R\$ 0,00 ( duas casas após a vírgula)*

ÍTEM	Especificação	Preço Unitário Máximo Aceitável	Quantidade	Total
01	Recapagem Pneu 900x20 Liso	445,00	04	1.780,00
02	Recapagem Pneu 900x20 Borrachudo	495,00	04	1.980,00
03	Recapagem Pneu 1000x20 Liso	530,00	04	2.120,00
04	Recapagem Pneu 1000x20 Borrachudo	555,00	04	2.220,00
05	Recapagem Pneu 275.80 R 22.5 Liso	550,00	04	2.200,00
06	Recapagem Pneu 275.80 R 22.5 Borrachudo	598,00	04	2.392,00
07	Recapagem Pneu 295.80 R 22.5 Liso	595,00	04	2.380,00
08	Recapagem Pneu 295.80 R 22.5 Borrachudo	620,00	04	2.480,00
09	Recapagem Pneu 1300LX24L3	1.450,00	04	5.800,00
10	Recapagem Pneu 1400x24 L3	1.670,00	04	6.680,00
11	Recapagem Pneu 175.24 L3	1.710,00	04	6.840,00
12	Recapagem Pneu 175.25 L3	1.755,00	04	7.020,00
13	Recapagem Pneu 23.1.30 TM 95	3.350,00	04	13.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria Municipal nº 538, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

14	Recapagem Pneu 14.9. 24 TM 95	1.300,00	04	5.200,00
TOTAL				62.492,00

## 4 – PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

### 4.1 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a empresa vencedora da licitação em até 30 dias, contados a partir da entrega dos pneus.

### 4.2 – QUANTIDADE E FORMA DE ENTREGA

A quantidade de recapagens será conforme a necessidade da administração municipal, podendo ser inferior a descrita no item 3.6, sendo que os mesmos deverão ser entregues devidamente recapados no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir da solicitação do município.

## 5 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta será não inferior a 10 (dez) dias contado da homologação do presente processo licitatório.

## 6 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente convite correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2025 – Manutenção da Secretaria de Obras, Recuperação/Conservação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários;**

**ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## 7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – As propostas deverão ser apresentadas com preços em real.

7.2 – Os proponentes deverão apresentar os preços líquidos. Entendemos que o preço líquido de venda já é acrescido de impostos, transportes, leis sociais e taxas regulamentares e deduzidos dos descontos que nos possam ser oferecidos.

7.3 – Os proponentes deverão apresentar dois envelopes contendo:

### **ENVELOPE 1 – com os seguintes dizeres:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES.**

**REFERENTE CONVITE 08/2017**

**ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO.**

**PROPONENTE – colocar o nome do proponente.**

a) Este deverá conter a habilitação do proponente consistindo em: fotocópia autenticada do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria Municipal nº 538, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme determina o artigo 27 do Decreto Lei nº 8.036 de 14/05/90, e fotocópia autenticada do certificado de regularidade com o INSS conforme determina o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, ou certidão emitida via internet, certidão negativa de débitos municipais, prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, Federal e Estadual.

### **ENVELOPE 2 – com os seguintes dizeres:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS.  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES.  
REFERENTE CONVITE 08/2017.  
ENVELOPE B – PROPOSTA.  
PROPONENTE – colocar o nome do proponente.**

- b) Este deverá conter a proposta com os devidos valores, sendo rubricado pelo proponente em todas as páginas.
- c) A Empresa que não apresentar até o horário estipulado neste Edital os envelopes que deverão conter a documentação exigida no presente processo licitatório, estará automaticamente desclassificada.

### **8 – PENALIZAÇÃO**

8.1 – Multa de 0,5% sobre o valor contratado por dia de atraso na entrega dos itens e ou fornecimento dos serviços desde que o motivo do atraso não seja justificado. O valor da multa será descontado do valor que o proponente vencedor receberá do Município.

8.2 – Multa de 5% ou 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente inexecução parcial ou total do contrato e suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar coma Municipalidade por um prazo de dois (2) anos, bem como aplicação das penalidades mencionadas na Lei 8.666/93, art. 78, incisos I a XII e XVII.

### **9 - JULGAMENTO**

O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitações, e dentre os critérios adotados constarão os seguintes:

9.1 – Menor preço item a item;

9.2 – Em caso de empate, sorteio;

9.3 – Para efeito de julgamento poderá a Comissão louvar-se em pareceres de outros órgãos estranhos ou não a esta Prefeitura.

9.4 – Fica reservado ao Município o direito de aceitar total ou parcialmente qualquer uma das propostas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria Municipal nº 538, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

ou rejeita-las todas sem que assista aos licitantes direito de interpelação reclamação ou indenização.

### 10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O Município poderá alterar o valor dos contratos no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, em conformidade como o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – Toda e qualquer interposição de recurso reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, obedecendo especialmente ao artigo 109.

10.3 – Situação não prevista neste processo licitatório, e porventura incidente reger-se-ão na íntegra pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e pertinente regulamento.

10.4 – É eleito o Foro da cidade de São Pedro do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrente do presente procedimento licitatório.

10.5 – Informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório que noticia, poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações ou através do telefone 0xx55-3279-1077.

10.6 – Solicita-se que, caso haja impossibilidade ou desinteresse desta empresa em atender este Convite, manifeste-se através de correspondência dirigida à Comissão de Licitações.

### 11 – ANEXOS:

11.1 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial

Anexo II – Minuta do Contrato

Quevedos/RS, 16 de outubro de 2017.

Neusa dos Santos Nickel  
Municipal

Vanderli Oliveira Martins Prefeita  
Presidente da Comissão de Licitação

***Aprovação da Procuradoria Jurídica:***



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria Municipal nº 538, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

REGÃO Nº 008/2017

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*R\$ 0,00 ( duas casas após a vírgula)*

ÍTEM	Especificação	Quantidade	Preços R\$	
			Unitário	Total
01	Recapagem Pneu 900x20 Liso	04		
02	Recapagem Pneu 900x20 Borrachudo	04		
03	Recapagem Pneu 1000x20 Liso	04		
04	Recapagem Pneu 1000x20 Borrachudo	04		
05	Recapagem Pneu 275.80 R 22.5 Liso	04		
06	Recapagem Pneu 275.80 R 22.5 Borrachudo	04		
07	Recapagem Pneu 295.80 R 22.5 Liso	04		
08	Recapagem Pneu 295.80 R 22.5 Borrachudo	04		
09	Recapagem Pneu 1300LX24L3	04		
10	Recapagem Pneu 1400x24 L3	04		
11	Recapagem Pneu 175.24 L3	04		
12	Recapagem Pneu 175.25 L3	04		
13	Recapagem Pneu 23.1.30 TM 95	04		
14	Recapagem Pneu 14.9. 24 TM 95	04		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria Municipal nº 538, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO CONVITE 06.2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 94444/1220001-10 com sede à rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada à rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 22, Centro, em Quevedos- RS,

**CONTRATADA:** ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., portador do CPF nº ..... e da RG nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato se regula pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a adjudicação e homologação do resultado, bem como aos termos da proposta apresentada no Edital do Convite nº 008/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços de recapagem de pneus conforme planilha abaixo.

ÍTEM	Especificação	Quantidade	Preços R\$	
			Unitário	Total
01	Recapagem Pneu 900x20 Liso	04		
02	Recapagem Pneu 900x20 Borrachudo	04		
03	Recapagem Pneu 1000x20 Liso	04		
04	Recapagem Pneu 1000x20 Borrachudo	04		
05	Recapagem Pneu 275.80 R 22.5 Liso	04		
06	Recapagem Pneu 275.80 R 22.5 Borrachudo	04		
07	Recapagem Pneu 295.80 R 22.5 Liso	04		
08	Recapagem Pneu 295.80 R 22.5 Borrachudo	04		
09	Recapagem Pneu 1300LX24L3	04		
10	Recapagem Pneu 1400x24 L3	04		
11	Recapagem Pneu 175.24 L3	04		
12	Recapagem Pneu 175.25 L3	04		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria Municipal nº 538, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

13	Recapagem Pneu 23.1.30 TM 95	04		
14	Recapagem Pneu 14.9. 24 TM 95	04		

§ 1º: A quantidade de recapagens será conforme a necessidade da Administração Municipal, podendo ser inferior à descrita na Cláusula Primeira, sendo que as mesmas deverão ser entregues devidamente recapados no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir da solicitação do Município.

§ 2º: O Contratado deverá, às suas expensas, refazer quaisquer das tarefas que não estiver sido desempenhada de acordo com as determinações da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços terão o preço total de R\$ 69.732,00 (sessenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais), pagos em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos pneus devidamente recapados e mediante a expedição de Termo de Recebimento expedido pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**CLAÚSULA TERCEIRA:** O CONTRATADO é o único responsável por quaisquer encargos decorrentes da aplicação do presente contrato, quaisquer que seja a natureza dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato terá a vigência de 12(doze) meses a viger na data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 2025 – Manutenção da Secretaria de Obras, Recuperação/Conservação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários; 33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA:** Constituem motivos para rescisão contratual pelo Contratante aquelas constantes do art. 78 incisos I a XII e XVII da Lei 8.666/93 e nas hipóteses elencadas nos incisos I a III do art. 79 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente por ato unilateral do Contratante, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, bastando prévia comunicação ao Contratado, neste caso pagará ao Contratado apenas as parcelas dos serviços efetivamente já prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo para execução dos serviços descritos na cláusula primeira é de até 10 (dez) dias a partir da solicitação do Município.

**Parágrafo Único:** No caso de prorrogação do prazo, o responsável pela fiscalização dos serviços deverá justificar o mesmo por ocasião da emissão do Atestado de Recebimento Definitivo dos Serviços.

**CLÁUSULA OITAVA:** No caso de descumprimento dos dispositivos contratuais serão aplicadas pelo Contratante as seguintes penalidades:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria Municipal nº 538, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades com penalização de 0,5% (zero vírgula cinco por cento do valor contratado por dia de atraso no fornecimento dos serviços).

b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de inexecução ou execução parcial.

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

c) **OUTRAS PENALIDADES.** Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666-93.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir eventuais litígios.

E, por estarem justos e contratados firmam o presente contrato na presença de duas testemunhas para que produz seus efeitos legais:

Quevedos, de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATADA

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

TESTEMUNHAS:



## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO CONVITE 06.2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 94444/1220001-10 com sede á rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada à rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 22, Centro, em Quevedos- RS,

**CONTRATADA:** ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., portador do CPF nº ..... e da RG nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato se regula pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a adjudicação e homologação do resultado, bem como aos termos da proposta apresentada no Edital do Convite nº 06/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se o objeto do presente edital a contratação de serviços de assessoria técnica em administração, executados mensalmente na sede do Município contratante, com duração de ao menos 16 horas mensais “in loco”, divididas em prestações quinzenais, durante o horário de expediente do Município visando a elaboração de projetos para captação de recursos estaduais e federais, compreendendo a elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, representação de demandas junto, exemplificativamente, ao SICONV- Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, FNS, SISMOB, SIMEC/PAR sem prejuízo de outros, protocolizando projetos de captação e acompanhando os mesmos em prol do Município de Quevedos conforme especificações contidas no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital e é considerado sua parte integrante para todos os fins.

2.2. A prestadora de serviços a ser contratado deve observar as exigências legais, normas técnicas e diretrizes exigidas pelos órgãos concedentes de recursos para execução de projetos inclusive do (Ministério das Cidades e Governo Federal) e de agentes intermediários (Caixa Econômica Federal), além de seguir todas legislações federais, estaduais e municipal aplicável.

2.3. Os serviços técnicos contratados devem ser de acordo com o Termo de Referência e ainda com levantamento “in loco” com comparecimento quinzenal no Município realizando levantamento de demandas e orientações para assessoramento, consultoria, prestações de contas de convênios, operacionalizações, monitoramento devendo estes serviços ocorrerem com participação de servidores do quadro municipal que receberão subsídios para pleno acompanhamento dos serviços.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

3.1. O contratado deve observar as exigências legais, resoluções, normas técnicas e diretrizes exigidas pelos órgãos concedentes de recursos.

3.3. Os serviços técnicos devem ser de acordo com o Edital de Licitação de Convite nº 01/2017 e seu termo de referência, e ainda mediante relatórios mensais devem ser entregues em meio digital e impresso (duas vias), acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) aprovados pelos técnicos fiscais designados pelo Município pelo Acompanhamento da fiscalização, sem prejuízo do recebimento pelo servidor Chefe de Finanças e ICMS contendo toda documentação necessária ao pagamento.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta anexa ao Convite nº 06/2017.

4.1.1. No preço total estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou Impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos projetos e vinculado à aprovação pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos valores dos serviços executados e respectiva ARTs e devidamente atestados pelo servidor designado fiscal nos exatos moldes deifidos no edital de licitação. **Os valores serão creditados na conta corrente....., agência..... do Banco....., o qual, somente** será efetuado após a entrega dos projetos e vinculados à aprovação pelo órgão concedente e agentes intermediários, mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos valores dos serviços executados, supervisionados e recebidos o acompanhamento dos relatórios e visitas mensais com demonstrativos em ata bem como da respectiva ART e/ou RRT devidamente visados por profissional habilitado atestados pela Administração, através do Secretário Municipal designado em conjunto.

5.1.2. O pagamento não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.

5.1.3. Os impostos federais, estaduais ou municipais quando sujeito a retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da lei vigente.

5.1.4. Dos pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.



**CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1. as despesas provenientes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Órgão: 03: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Unidade 01: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Órgãos Subordinados  
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**7.1. O prazo de execução dos serviços é previsto até 31.12.2017, sem prejuízo de prorrogação, por prazo anual, desde que previamente aditados.**

**7.2. Ocorrendo impedimento ou paralisação do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo ao que ficou paralisado.**

**CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1. Para todos os efeitos a CONTRATADA será a responsável pela execução do contrato de acordo com as disposições nas legislações afins.**

**8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE sem prejuízo do visto do servidor assessor de Finanças e ICMS, que verificará o cumprimento do contrato e o visará para fins de pagamento e promoção de diligências.**

**8.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.**

**8.4. Constatado qualquer erro ou imperícia na execução, será de responsabilidade da CONTRATADA a correção, revisão e/ou nova execução das partes impugnadas.**

**CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**9.1. É terminante proibida a subcontratação de qualquer etapa e/ou parcela dos serviços objeto presente contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE pelo fiscal contratual designado no item 8.2**

**10.2. À fiscalização compete proceder ao encaminhamento e controle da execução**



**dos serviços, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõe o contrato;**

**10.3.** Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**11.1.** Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será o **CONTRATANTE** responsável por:

**11.1.1.** Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

**11.1.2.** Garantir à **CONTRATADA** a fidelidade das informações e acesso à documentação técnica e documentos hábeis para acompanhamento dos projetos para que os serviços se desenvolvam sem percalços e no prazo acordado;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.** São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limitem:

**12.1.1.** Respeitar todas as Leis e as Normas de execução de projetos dos órgãos em que for apresentado.

**12.1.2.** Fornecer a pedido da **CONTRATANTE**, solução técnica alternativa, desde que tecnicamente similar ou superior a solução anteriormente proposta;

**12.1.3.** Fornecer à **CONTRATANTE** relação com os nomes dos profissionais responsáveis pelo projeto, com os dados de (inclusive a cópia dos documentos): Nome Completo, CPF e A.R.T. O RRT firmada pelo profissional técnico respectivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**13.1.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**13.1.1.** Quando houver modificação dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**13.1.2.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**13.1.3.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;

**13.1.4.** Para restabelecer a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



**13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL:**

**14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**14.1.1. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformações, cisões ou fusões;**

**14.1.2. Caso o serviços não sejam concluídos no prazo contratual, injustificadamente;**

**14.1.3. Paralisações dos serviços, atraso na sua execução ou conclusão fora do prazo previsto;**

**14.1.4. Imperícia, negligência, imprudência, ou desídia na observância das condições técnicas estabelecidas no contrato e seus anexos, ou na execução dos serviços.**

**14.1.5. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;**

**14.1.6. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;**

**14.1.7. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.**

**14.2. A rescisão do contrato poderá ser:**

**14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE nos casos previstos neste Contrato.**

**14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;**

**14.2.3. Judicial, nos termos da legislação;**

**14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**

**14.4. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

**15.1. ADVERTÊNCIA**

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:





**15.1.1.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

**15.1.2.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

## **15.2. MULTA**

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

### **15.2.1 - MULTA MORATÓRIA**

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos bens a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

### **15.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do Contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da **CONTRATADA** implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

## **15.3. SUSPENSÃO**

**15.3.1.** A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Quevedos/RS destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

### **15.3.2. Por 6 (seis) meses:**

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

### **15.3.3. Por 1 (um) ano:**





I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela **CONTRATADA** visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

**15.3.4. Por 2 (dois) anos** quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

**15.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

15.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

15.4.2. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Quevedos/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

15.4.3. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da **CONTRATADA** de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

15.5. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria Municipal nº 538, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

**16.1. A CONTRATADA se obriga a executar eventuais serviços não constantes deste contrato, mas considerados essenciais ao desenvolvimento dos projetos, sem, no entanto, modificar e/ou descaracterizar o objeto do contrato. Estes serviços serão pagos através de orçamento elaborado pela CONTRATADA após aprovação pela CONTRATANTE, antes do início destes serviços.**

**16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

**17.1. As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.**

**E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.**

Quevedos/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

CONTRATADA

**VISTO ASSESSORIA JURÍDICA.**

**Testemunhas:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria Municipal nº 538, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

### **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO- CONVITE Nº 06/2017**

**O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 94444/1220001-10 com sede à rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, pela Prefeita do Município, Sra Neusa dos Santos Nickel, que a Presidente da Comissão de Licitações designado pela Portaria Municipal de nº 538/2017 e suas alterações que receberá a documentação e propostas para a contratação de serviços conforme edital de licitação na modalidade Convite de nº 01/2017, com abertura prevista para o dia 28.04.2017 às 9 horas com o fim de contratar serviços de assessoria técnica em administração visando a elaboração de projetos para captação de recursos estaduais e federais, compreendendo a elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, representação de demandas junto, exemplificativamente, ao SICONV- Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, FNS, SISMOB, SIMEC/PAR sem prejuízo de outros, protocolizando projetos de captação e acompanhando os mesmos em prol do Município de Quevedos conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**Quevedos, 12 de janeiro de 2017**

**Neusa dos Santos Nickel**  
**Prefeita Municipal**